



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 20 de Outubro de 2021 • Ano V • Nº 3167

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Editais Chamada Pública 003/2021.**

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Editais***

---



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

# EDITAL CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Rio de Contas/BA  
2021



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, para a seguinte premiação: **“DONATILA ROSA DOS SANTOS NEVES - DONATA”** de notório saber de iniciativas culturais, considerando os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública” (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, fazendo cumprir o que estabelece a lei emergencial e sua regulamentação, segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Este Edital advém da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, no qual discorre sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**2. OBJETO**

2.1. Esta Chamada Pública visa Selecionar e Premiar 02 (dois) Grupos de Expressões Culturais Afro-Brasileiras para a contemplação do título **“DONATILA ROSA DOS SANTOS NEVES - DONATA”**, atuantes em Rio de Contas - BA, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, a saber:

a) Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos afro-brasileiros pertencentes à cidade de Rio de Contas - BA.

b) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais afro-brasileiros da cidade de Rio de Contas - BA.

2.1.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se como **Grupos de Expressões Culturais Afro-**

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Brasileiras** entidades, associações, federações ou grupos de manifestações culturais, artísticos e literárias originárias de matriz africana e afro-brasileira, tais como: afoxé, capoeira, maracatu, samba, tambor de crioula, afro empreendedores, coletivos de jovens e mulheres negras; comunidades remanescentes de quilombos, com costumes e modos de vida em comunidade, com pertencimento Afro-quilombola e identidade cultural própria como expressão fundamental para valorização e desenvolvimento local através de seus saberes ancestrais; grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como candomblé, omolocô, umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras que possuem formas próprias de organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ser residente de Rio de Contas/BA há pelo menos 10 (dez) anos.
- 3.2. Os proponentes deverão ter efetuado o Cadastro Cultural Municipal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos respectivos espaços, grupos e associações para poderem participar desta e de outras Chamadas Públicas.
- 3.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos à proposta depois da realização da inscrição.
- 3.4. É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público de:
  - a) Servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços ativos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas;
  - b) Cônjuges, parentes consanguíneos até o segundo grau de servidores da Prefeitura de Rio de Contas-BA, bem como dos participantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
  - c) Tenham caráter político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos;
  - d) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

3.5.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

3.6. Caso se verifique que a proposta se enquadre em alguma vedação descrita neste item, a proposta será desqualificada a qualquer tempo.

#### 4. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Pessoa física:

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) Cópia do comprovante de residência.

4.1.1. Considerando o disposto no § 7º do art. 30º do Decreto Estadual nº 20.005 de 21 de setembro de 2020, e as ações protocolares instituídas pelos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, a partir de decretos que instituem o afastamento coletivo, assim como a limitação do acesso a centros urbanos específicos, excepcionalmente para este edital, será dispensada a exigência dos documentos de regularidade fiscal abaixo descritos:

- d) Certificado de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade com a Fazenda de Estado do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.2.1. Considerando o disposto no §7º do art. 30º do Decreto Estadual nº 20.005 de 21 de setembro de 2020, e as ações protocolares instituídas pelos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, a partir de decretos que instituem o afastamento coletivo, assim como a limitação do acesso a centros urbanos específicos, excepcionalmente para este edital, será dispensada a exigência dos documentos de regularidade fiscal abaixo descritos:

- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade com a Fazenda de Estado do domicílio do proponente;
- d) Certificado de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

4.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação mencionados acima ocasionará a desclassificação do proponente.

#### 5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As dotações orçamentárias destinadas estão previstas e indicadas no processo:

Órgão: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

5.2. Elemento de Despesa:

33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 97 - Outras Transferências da União - Principal Cód Receita 1.7.1.8.99.1.1

#### 6. **INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, mediante e-mail: [editaisriodecontas@gmail.com](mailto:editaisriodecontas@gmail.com).

6.1.1. Período de inscrição: a partir de 21 de outubro de 2021 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2021.

6.1.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto neste edital.

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.1.2.1. Caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

6.2. As iniciativas terão que ser inscritas por pessoas físicas (artistas, produtores, agentes culturais), ou representantes de espaços, grupos e associações que serão denominados “proponentes”.

6.3. Os proponentes que justificadamente não consigam efetuar o cadastro eletrônico poderão se dirigir à Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas – BA ou à Secretaria de Turismo, situada na Praça Maestro Esaú Pinto, nº 01, Centro, Rio de Contas – BA, dentro do prazo de inscrição previsto no edital da Chamada Pública para preencher o formulário eletrônico conjuntamente com servidor da referida Secretaria que orientará o proponente no preenchimento dos dados e envio de documentação. O horário de funcionamento será de segunda às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

6.4. Os proponentes deverão preencher todas as informações contidas no formulário eletrônico, estando sujeito à desclassificação caso não sejam verídicas.

## 7. SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

- a) ETAPA DE HABILITAÇÃO.
- b) ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

7.2. A ETAPA DE HABILITAÇÃO tem como finalidade a verificação da documentação de habilitação e a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos necessários para a candidatura.

7.2.1. Somente serão HABILITADOS:

- a) candidatos cuja documentação obrigatória (item 4 do Edital) tenha sido apresentada integralmente em conformidade com as exigências desta chamada pública de premiação;
- b) candidatos que atuem em Rio de Contas/BA, tal como estabelecido no subitem 2.1 do Edital;
- c) candidatos que não se enquadrem nos impedimentos estabelecidos nesta Chamada Pública;
- d) propostas inscritas dentro do período estabelecido nesta Chamada Pública;

7.3. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**8. COMISSÃO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. O julgamento será realizado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2020, de 03 de dezembro de 2020, e caberá a ela examinar as propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos;

8.2. A comissão é soberana em seus pareceres;

8.3. A comissão de Acompanhamento e Fiscalização se reunirá dentro do prazo estabelecido no cronograma;

8.4. Os critérios para a seleção levarão em consideração:

I. Tempo de atuação na prática cultural a qual representa;

II. Contribuição para a formação de aprendizes;

III. Continuidade da prática cultural;

IV. Importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social;

V. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.

8.4.1. A Comissão de Acompanhamento e fiscalização utilizará os seguintes critérios de pontuação, com o total de 00 a 45 pontos:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
I	Tempo de atuação na prática cultural à qual representa.	00 a 05 pontos
II	Contribuição para a formação de aprendizes	00 a 05 pontos
III	Continuidade da prática cultural	00 a 05 pontos
IV	Importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	00 a 15 pontos
V	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.	00 a 15 pontos
<b>TOTAL</b>		45 pontos

8.5. A homologação do resultado do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

9. **PREMIAÇÃO**

9.1. O valor total orçado para a Chamada Pública de Premiação de Grupos de Expressões Culturais Afro-Brasileiras para a contemplação do título **“DONATILA ROSA DOS SANTOS NEVES - DONATA”**, de notório saber será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

9.2. Cada um do candidato selecionados receberá:

- a) Uma premiação de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única. O valor do prêmio é bruto e está sujeito a impostos.
- b) Certificado com o título de **“DONATILA ROSA DOS SANTOS NEVES - DONATA”**.

10. **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA**

10.1. Efetuar pagamento do valor referente à premiação regularmente conforme determinado no presente instrumento.

11. **DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fiscalizar a correta execução dos projetos artísticos culturais.

12. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, e se fará através de crédito bancário, na conta corrente/poupança do premiado.

12.2. A premiação será paga incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos obrigatórios.

12.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado.

12.4. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Prefeitura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas sanções aos proponentes, no caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada ou na aplicação do recurso destinado, sujeitando – se:

- a) Exclusão do Cadastro Municipal de Cultura.
- b) Suspensão ou cancelamento do repasse dos recursos da premiação, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente empregados ou por descumprimento das obrigações, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

### 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

14.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria de Educação e Cultura, deverão ser dirigidas Comissão de Acompanhamento e fiscalização que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2. Após a divulgação do resultado no site oficial da prefeitura, os proponentes inabilitados poderão interpor recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no respectivo site.

14.3. O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação e Cultura, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

14.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

14.5. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis.

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.6. Após a análise, serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a relação dos proponentes que solicitaram recursos com deferimento ou indeferimento do pedido.

14.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

15. **CRONOGRAMA**

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital		
Período de Inscrição	21/10	25/10
Seleção	26/10	28/10
Divulgação de resultado	28/10	29/10
Interposição de recursos contra o resultado	Até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar	
Análise dos recursos	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	
Resultado do Julgamento dos Recursos		
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	a) Caso não haja recurso: 3 (três) dias após o fim do prazo recursal; b) Caso haja recurso: 3 (três) dias após julgamento dos recursos.	

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

neste Edital;

16.2. É de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, bem como da Comissão de Aplicação e Fiscalização Lei Aldir Blanc o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

16.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria de Educação e Cultura ou encaminhados pelo correio eletrônico: [editaisriodecontas@gmail.com](mailto:editaisriodecontas@gmail.com). As mensagens devem ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

16.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas: <https://www.riodecontas.ba.gov.br/site/diariooficial>.

16.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.6. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor.

16.7. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo tem autonomia para prorrogar e excepcionar os prazos previstos nesta Chamada.

16.8. Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA para dirimir qualquer controvérsia resultante desta chamada pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO;

II. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA;

III. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

IV. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rio de Contas/BA, 20 de outubro de 2021

---

Terezinha Chaves Souto de Abreu  
Coordenadora de Cultura

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000

11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO**

Nº de inscrição no Cadastro Municipal: \_\_\_\_\_

Nome do proponente Pessoa Física ou Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Segmento artístico - cultural: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários da pessoa Física ou Jurídica:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente/poupança: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da proponente \_\_\_\_\_, “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- b) Sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de minha autoria e responsabilidade e que nos custos com o projeto estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, compatível com os valores pagos em premiação.
- c) Sob pena de ação penal que o responsável técnico declarante, não pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.
- d) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada chamada pública;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito concordar com as condições e termos da presente chamada pública para seleção de projetos artísticos e culturais, no tocante à forma de atendimento, condições de habilitação e execução do projeto cultural conforme apresentado.

Estou ciente dos termos do edital, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei. Ainda firmo o compromisso de executar o objeto do projeto conforme apresentado na proposta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente para um só efeito.

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ  
de n° \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura neste ato representada pela Coordenadora de Cultura, Sra. Terezinha Chaves Souto de Abreu denominada doravante MUNICÍPIO e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado PREMIADO (A), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto 48/2020 do município de Rio de Contas, segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a realização do projeto \_\_\_\_\_, atendendo ao edital de chamada pública nº 003/2021 de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

2.1.1 Repassar ao premiado a importância de \_\_\_\_\_ correspondente à premiação da área cultural do projeto;

§ 1º - O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000

15



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente termo será até \_\_\_\_\_, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária nº:

Órgão: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa:

33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 97 - Outras Transferências da União - Principal Cód Receita 1.7.1.8.99.1.1

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, depositados em até 05 (cinco) dias da assinatura do termo, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente/poupança.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

7.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o premiado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do prêmio, sem prejuízo das demais sanções legais, conforme consta no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes signatárias deste Termo elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Terezinha Chaves Souto de Abreu  
Coordenadora de Cultura

\_\_\_\_\_  
PREMIADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Largo do Rosário, nº 01 - Centro  
Rio de Contas/BA - CEP: 46.170-000

17